

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ASSESSORIA DE IMPRENSA  
CERTIFICO QUE *S. R. Leite*  
foi publicado no MURAL  
DESTA PREFEITURA EM 12/12/97  
Ass. Resp. *[Assinatura]*  
**Eduardo José Medeiros**  
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97

LEI Nº 828/PMC/97

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO |
| PROCESSO Nº. 118/cac/97       |
| FLS. 18                       |

*[Assinatura]*

DISPÕE SOBRE A TABELA  
DE VALORES PARA O CAL-  
CULO DE TRIBUTOS IMOBILI-  
LIARIOS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido as zonas fiscais e valores, conforme anexo I.

I - Os fatores corretivos e os percentuais de cada um a ser considerado, para apurar-se o valor venal do terreno são os seguintes:

a) Topografia:

|                     |      |
|---------------------|------|
| a.1. Regular.....   | 1,0% |
| a.2. Irregular..... | 0,8% |
| a.3. Aclive.....    | 0,8% |
| a.4. Declive.....   | 0,8% |

b) Pedologia:

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| b.1. Firme.....                | 1,0% |
| b.2. Inundável ou rochoso..... | 0,8% |
| b.3. Brejo.....                | 0,4% |
| b.4. Duas testadas.....        | 1,1% |
| b.5. Três testadas.....        | 1,2% |
| b.6. Quatro testadas.....      | 1,3% |

II - Para apurar-se o valor venal, será aplicada a seguinte fórmula: Área do terreno (AT) X valor por m2 da zona fiscal (VM2ZF) X Pedologia (P) X Topografia (T) X situação (S), ou seja AT X VM2ZF X P X T X S =

Art. 2º. Para o cálculo do valor venal predial serão considerados, a área construída, o padrão da construção e conservação, conforme anexo II e III.

|                     |            |
|---------------------|------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE | CACOAL RO  |
| PROCESSO NO.        | 118/CMC/97 |
| FLS.                | 19         |



Parágrafo Único. O cálculo do valor venal predial será encontrado após classificados, conforme anexo II e III, com a seguinte fórmula:  $\text{Area construída (AC)} \times \text{Padrão (P)} \times \text{Conservação (C)}$ , ou seja,  $\text{AC} \times \text{P} \times \text{C} =$

Art. 3º. As taxas pela prestação de serviços públicos, serão pagas da seguinte forma:  $\text{Serviços} \times \text{Percentual da (UFC \%)} \times \text{Testada}$ , ou seja,  $\text{S} \times \% \text{ UFC} \times \text{T} =$

Parágrafo Único. As taxas por serviços prestados, como coleta de lixo, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, serão cobrados quando do pagamento do imposto.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor da zona fiscal nº 05, do anexo I, para cálculo do valor venal territorial e predial urbano, para o Distrito de Riozinho, inclusive a aplicação dos anexos II e III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga expressamente a Lei 630/PMC/95 e as demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de dezembro de 1997.



DIVINO CARDOSO CAMPOS  
Prefeito Municipal



Dra. SOLANGE MARA M. GÓIS  
Advogada Adj. OAB/RO 859

ANEXO I

| ZONA FISCAL | VALOR POR M2 |
|-------------|--------------|
| 01.....     | 22,00        |
| 01.1.....   | 15,00        |
| 02.....     | 12,00        |
| 02.1.....   | 10,00        |
| 03.....     | 5,00         |
| 03.1.....   | 4,00         |
| 04.....     | 4,00         |
| 04.1.....   | 3,00         |
| 05.....     | 2,00         |
| 05.1.....   | 1,00         |

ANEXO II

1 - PADRAO

| PADRÕES    | VALOR POR M2 |
|------------|--------------|
| A - 7..... | 84,80        |
| B - 6..... | 63,60        |
| C - 5..... | 42,40        |
| D - 4..... | 26,50        |
| E - 3..... | 18,02        |
| F - 2..... | 8,48         |
| G - 1..... | 4,24         |

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ELE-  
 MENTOS COMPONENTES

2.1 - ESTRUTURA

- A) Taipa-1
- B) Madeira\Taipa-2
- C) Alvenaria\Taipa-3
- D) Madeira-5
- E) Alvenaria\Madeira-7
- F) Alvenaria-10
- G) Concreto-15



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 118/CMG/97  
FLS. 21  
*[Assinatura]*

## 2.2 - COBERTURA

- A) Palha-1
- B) Vavaco-2
- C) Cimento amianto comum ou metal-3
- D) Cimento amianto especial-5
- E) Telha-7
- F) Lage-10
- G) Especial-15

## 2.3 - PISO

- A) Terra-0
- B) Madeira-2
- C) Tijolo\cimento-4
- D) Taco\cerâmica-7
- E) Especial-12

## 2.4 - REVESTIMENTO EXTERNO

- A) Sem-0
- B) Reboco-3
- C) Madeira comum-5
- D) Madeira trabalhada ou massa corrida-8
- E) Painéis especiais ou materiais cerâmicos-15

## 2.5 - FORRO

- A) Sem-0
- B) Calafetação-2
- C) Pintura comum-5
- D) Pintura lavável-9
- E) Especial-14

## 2.6 - ACABAMENTO EXTERNO

- A) Sem-0
- B) Calafetação-2
- C) Pintura comum-5
- D) Pintura lavável ou óleo-9
- E) Especial-14

*[Assinatura]*

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
 PROCESSO No. 118/09/97  
 FLS 22

## 2.7 - ACABAMENTO INTERNO

- A) Sem-0
- B) Calafagem
- C) Pintura comum-5
- D) Pintura lavável ou óleo-9
- E) Especial-14

## 2.8 - REVESTIMENTO INTERNO

- A) Sem-0
- B) Reboco-3
- C) Madeira comum-5
- D) Madeira trabalhada ou massa corrida-8
- E) Painéis especiais ou material cerâmico-15

## 2.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- A) Sem-0
- B) Aparente-3
- C) Semi-embutida-6
- D) Embutida-10

## 2.10 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- A) Precária-0
- B) Incompleta externamente-3
- C) Incompleta Internamente e completa externamente-5
- D) Completa simples, louça branca, piso comum, meia barra-10
- E) Completa bom, interno, louça de cor, piso bom, especial azul  
lejos até o teto-18

| PONTOS    | PADRAO | DENOMINAÇÃO |
|-----------|--------|-------------|
| Até 18    | G      | Precária    |
| De 19-30  | F      | Baixa       |
| De 31-40  | E      | Popular     |
| De 41-60  | D      | Média       |
| De 61-85  | C      | Boa         |
| De 86-120 | B      | Alta        |
| Acima     | A      | Luxo        |

## ANEXO - III

### 1 - CONSERVAÇÃO

| NOVO | BOM  | REGULAR | RUIM  |
|------|------|---------|-------|
| 1.1% | 1.0% | 0,90%   | 0.95% |